



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 020/2025

Regido pela lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do sistema de registro de preços, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Refere-se à registro de preço para futura e eventual aquisição de mobília hospitalar na **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de **12 (doze) meses**.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:45hs do dia 02/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS 02/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 950.941,87 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelas plataformas de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através do e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Frutal em www.frutal.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

A Fundação não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 020/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: www.licitanet.com.br

1 – PREÂMBULO – A Fundação Frei Gabriel, torna público, por determinação do Presidente, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo:

Data de abertura de propostas: **02/05/2025**

Recebimento de propostas: **até as 08:45 horas**

Abertura das propostas: **02/05/2025 às 09:00hs**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados nos autos.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Frutal/MG; através do endereço eletrônico <https://www.frutal.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou adquiridos no Departamento de Licitação da Fundação Hospital Frei Gabriel, localizado no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, Frutal/MG, CEP: 38.200-000, Telefone (34) 3421-3489, e- mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Frutal em www.frutal.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado

Fundação Hospital Frei Gabriel - CNPJ: 07.889.243/0001-71
Avenida Brasília, 0333/ Frutal-MG
Jardim das Laranjeiras - CEP: 38200-000 – Fone: (34) 3421-3489



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO - Refere-se à registro de preço para futura e eventual aquisição de mobília hospitalar na **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de **12 (doze) meses**.

2.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante na **SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos;

3.1. **Todas as empresas que até às 08:45hs do dia 02/05/2025** encaminhareм as suas propostas de preços e documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.2 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.2.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3 - Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4 - Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.3.1 - Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.3.2 - Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a FUNDAÇÃO, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.3.3 - Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.3.4 - Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.4.1 - Com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

3.4.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Fundação e Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Fundação Frei Gabriel, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.4.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.4.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.9.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.12 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.13 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** - www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.2.2 - O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.2.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET;

5.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.2.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – PARTICIPAÇÃO - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

5.3.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br;

5.3.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.4.1 - A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência;

1. 5.4.1.1 – Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes;
2. 5.4.1.2 – Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

5.4.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.4.3 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado e o menor Preço por item;

5.4.4 - Será sob pena de desclassificação do item a não apresentação do catálogo ou ficha técnica no momento do preenchimento da proposta eletrônica, **se solicitado**;

5.4.5 - Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, muito menos participar da cota reservada;

5.4.6 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

5.4.7 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

5.4.8 - O desconto proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.4.9 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.10 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.10.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.10.2 - Empresas brasileiras;

5.4.10.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.10.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.4.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

5.5.1 - Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação;

5.5.2 - Propostas com descritivos de itens incompletos;

5.5.3 - Propostas sem os catálogos ou ficha técnica dos itens, quando exigidos;

5.5.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

5.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.6.1 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

5.6.2 - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances será de 0,10% (dez décimos por cento);

5.6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.6.8 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

5.6.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta do **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.6.10 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.6.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências **HABILITATÓRIAS**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.6.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o desconto estimado para a contratação;



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.3 - Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.4. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

7.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

8.1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

8.1.3 - Apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

Administração;

8.1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, superação de fase de interposição e julgamento dos recursos, as licitantes classificadas terão



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

o

prazo de 02(duas) horas para realizarem o envio da documentação exigida neste Edital, que deverão ser **INCLUIDOS** em campo próprio da **plataforma LICITANET**, conforme exigido abaixo:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 - No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.6 - No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

9.1.7.1 - Decreto de autorização;

9.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

10 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 2hs (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

10.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos.

11 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

13.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo estabelecido no item 13.1, poderá ser prorrogado uma única vez,



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

16 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

17 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

18.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável.

18.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

18.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:



19.1 – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1 - Fornecer os produtos conforme solicitação;

19.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

19.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento dos materiais;

19.1.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

19.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Fundação ou a terceiros;

19.1.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

19.1.7 - Executar o fornecimento dos materiais, independentemente da quantidade solicitada;

19.1.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a FUNDAÇÃO qualquer vínculo empregatício;

19.1.9 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.1.10 - Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

19.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.2.1 - Pagar os produtos no prazo previsto;

19.2.2 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

19.2.3 - Exercer o controle e avaliação dos materiais fornecido;

19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

19.2.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

19.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa;

19.2.8 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do fornecimento;

20 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS -

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

20.2 - Quando do abastecimento, os técnicos da empresa, deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa providenciar tais dispositivos.

20.3 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário da Fundação e o recebimento do produto será efetuado mediante ATESTO no documento de entrega da empresa, pelo funcionário responsável;

20.4 - Por ocasião do recebimento do produto, a Fundação reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a substituição ou complementação, em conformidade com a indicação do Responsável Técnico;

21 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - Recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Frei Gabriel:

22 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal e liquidação da mesma.

22.1 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

23 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

23.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

23.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

23.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

23.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

24.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa;

24.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula.

24.2.0 observará os seguintes parâmetros:

24.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Fundação, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

24.2.2 - 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o fornecimento contratado, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas "24.1.1", "24.1.3" e "24.1.4" da subcláusula 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

alíneas "24.1.2", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

24.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula "24.1.2" da subcláusula 24.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.2.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua quitação por ato da Administração.

24.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 24.1.1 a 24.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

24.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25 – SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

25.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

25.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

25.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

25.4 - A Fundação; não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

25.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Fundação, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

25.6 - A Fundação não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

25.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da ata de registro de preços;

25.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Fundação, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

25.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

25.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Fundação.

26.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Fundação.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

26.4 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

26.5 - O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

26.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas **neste Edital e seus anexos**, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

26.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

26.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de
Frutal
Gestão 2025-2028

26.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacaofhg@frutal.mg.gov.br, ou pelo telefone (34) 3421-3489. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

26.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Frutal em www.frutal.mg.gov.br.

26.17 - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

26.17.1 - *Portanto, a Fundação; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.*

26.18 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.18 - Integram o Presente Edital:

27.18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

27.18.2 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.18.3 – Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

27.18.4 – Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Frutal/MG, 15 de abril de 2025.

ELIAS ANDRÉ
DA SILVA
Agente de Contratação

MARCOS VINICIUS
OLIVEIRA FREITAS
Presidente